SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 12 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XI | Nº 2606

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**JOSÉ DE SOUSA CUNHA**	**Porteirão**
1º Vice Presidente	**ROGÉRGIO CARLOS TRONCOSO CHAVES**	**Morrinhos**
2º Vice Presidente	**DANIEL VIEIRA RAMOS**	**Bom Jesus de Goiás**
Presidente do Cons Deliberativo	**JACOB FERREIRA**	**São Luiz do Norte**
Diretor Financeiro	**FRANCISCO ALVES DE SOUSA JUNIOR**	**Teresópolis de Goiás**
Diretor Financeiro Substituto	**MAX PEREIRA BARBOSA**	**Joviânia**
Diretor Administrativo	**SÁVIO DE SOUSA SOARES BATISTA**	**Pilar de Goiás**
Diretor Administrativo Substituto	**OSWALDO MOREIRA VAZ**	**Hidrolina**
Diretor da Escola de Gestão Publica	**ISSY QUINAN JUNIOR**	**Vianópolis**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº624/2021

PORTARIA FMS Nº624/2021 - 09 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor HELENO JUNIOR SERAFIM DE CARVALHO, motorista, lotado na Secretaria municipal de educação, CPF nº 021.355.801-71, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: VAN FIAT DUCATO PLACA: PRK-1245, desta municipalidade com saída no dia: 08/07/2021 com retorno previsto para o dia: 09/07/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$220,00 (Duzentos e Vinte reais). Discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada, totalizando o valor de R$140,00 (Cento e Quarenta reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Nove dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Vinte e Um (09/07/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:89A55FF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº626/2021

PORTARIA FMS Nº626/2021 - 09 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal."

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a Servidora LENY QUINTINO, Enfermeira, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde), CPF nº 465.412.411-04, para realizar viagem à cidade de SANTA HELENA DE GOIÁS - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente para realização de tratamento clínico especializado (EMERGENCIA), desta municipalidade com saída no dia: 07/07/2021 e retorno previsto para o dia: 08/07/2021, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$150,00 (Cento e Cinqüenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (Setenta reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Nove dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Vinte e Um (09/07/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:09EF4C97

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº628/2021

PORTARIA FMS Nº628/2021 09 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, por realizar viagem até a cidade de GOIÂNIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conduzindo o veículo: MITSUBISHI L-200 - PLACA: PRW-1589, desta municipalidade para manutenção automotiva, com saída no dia: 05/07/2021 e retorno previsto para o dia: 08/07/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$565,00 (Quinhentos e Sessenta e Cinco reais), discriminados da seguinte forma: Despesa com 07 (sete) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$245,00

(Duzentos e Quarenta e Cinco reais) e despesa com 03 (três) Pernoites no valor de R$80,00 (Oitenta reais) cada, totalizando o valor de R$240,00 (Duzentos e Quarenta reais) e despesa com Arla no valor de R$80,00 (Oitenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Nove dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte e Um (09/07/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:9314FB04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº630/2021

PORTARIA FMS Nº630/2021 - 09 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor THIAGO DENNER DA SILVA, lotado no Fundo Municipal de Saúde-(Secretaria de Saúde), CPF nº 956.226.401-72, por realizar viagem à cidade de JALES - SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas medicas, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA FIAT STRADA PLACA: PRU-1376, desta municipalidade com saída no dia: 07/07/2021 com retorno previsto para o dia: 08/07/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$150,00 (Cento e Cinqüenta reais). Discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (setenta reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Nove dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Vinte e Um (09/06/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:3A7437E7

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 091

PORTARIA Nº 091/2021 APORÉ-GO, 09 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **JÚLIA TOMAZ REZENDE**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF: 702.123.281-07, realizar viagem a cidade de **GOIÂNIA/GO, PARA ACOMPANHAR O PREFEITO EM REUNIÕES NA AGEHAB, DETRAN, CAIXA ECONOMICA E GOINFRA**, com saída no dia **05/07/2021** e retorno previsto para o dia **06/07/2021**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas com 04 alimentações no valor de R$ 160,00 e Despesas com 02 pernoites no Valor R$ 380,00, **com o valor total de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um. (09/07/2021).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:B2B1521A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO:040/2021

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 040/2021

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **23 de julho de 2021, às 09:00 horas**, no sistema da BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando à aquisição de uniformes para manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 040/2021 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 08 de julho de 2021.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:02F6BD66

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR PREGÃO ELETRONICO:040/2021

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA o Sr. **CARLOS ALBERTO BUSANELO** para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, englobando conferencia e recebimento dos objetos do Pregão Eletrônico nº. 040/2021 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 08 de julho de 2021.

RODRIGO AZEREDO COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:9D8C4F98

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA PREGÃO ELETRONICO:040/2021

AUTORIZAÇÃ O PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Exmo. Sr. **Rodrigo Azeredo Costa**, Gestor do Executivo do município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição de compras solicitada pela real necessidade de aquisição de uniformes para manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana. Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para aquisição de uniformes para manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana**.** Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu-GO, 08 de julho de 2021.

RODRIGO AZEREDO COSTA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:841965AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS:005/2021

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO POR PREÇO GLOBAL N. º 005/2021.

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu Estado de Goiás, através da Comissão de Licitações, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **28 de julho de 2021, ÀS 09:00 HORAS**, no Prédio da Prefeitura Municipal**, TOMADA DE PREÇO,** visando a **Empreitada por Preço Global para pavimentação asfáltica no Bairro Campo Verde no município de Chapadão do Céu GO,** conforme descrito nos projetos, plantas e memorial descritivo anexo ao Edital de TP nº 005/2021 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital só poderá ser retirado no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, aos 09 de julho de 2021.

RICARDO HIMURO
Presidente CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:4F809430

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS:005/2021

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Exmo. Sr. **RODRIGO AZEREDO COSTA,** Gestor do Fundo Administrativo de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição de Execução de Serviços Complementares solicitada pelo Secretaria de Obras, motivada pela real necessidade de **Empreitada por Preço Global para pavimentação asfáltica no Bairro Campo Verde no município de Chapadão do Céu GO,** conforme descrito nos projetos, plantas e memorial descritivo anexo ao Edital de TP nº 005/2021 Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;
RESOLVE, junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para **Empreitada por Preço Global para pavimentação asfáltica no Bairro Campo Verde no município de Chapadão do Céu GO,** conforme descrito nos projetos, plantas e memorial descritivo anexo ao Edital de TP nº 005/2021.

Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada na Lei 8.666/93.**

Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO 09 de julho de 2021.

RODRIGO AZEREDO COSTA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:75549DB2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR TOMADA DE PREÇOS:005/2021

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA o Servidor **LUCAS BORILLE** para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, Tomada de Preços nº 005/2021, englobando conferência e recebimento dos objetos e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 09 de julho de 2021.

RODRIGO AZEREDO COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:FA02BB79

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS:006/2021

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO POR PREÇO GLOBAL N. º 006/2021.

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu Estado de Goiás, através da Comissão de Licitações, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **28 de julho de 2021, às 15:00 HORAS**, no Prédio da Prefeitura Municipal**, TOMADA DE PREÇO,** visando a **Empreitada por Preço Global para pavimentação asfáltica no Bairro Jardim Acalanto no município de Chapadão do Céu GO,** conforme descrito nos projetos, plantas e memorial descritivo anexo ao Edital de TP nº 006/2021 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital só poderá ser retirado no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, aos 09 de julho de 2021.

RICARDO HIMURO
Presidente CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:E18A44E2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS:006/2021

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Exmo. Sr. **RODRIGO AZEREDO COSTA,** Gestor do Fundo Administrativo de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição de Execução de Serviços Complementares solicitada pelo Secretaria de Obras, motivada pela real necessidade de **Empreitada por Preço Global para pavimentação asfáltica no Bairro Jardim Acalanto no município de Chapadão do Céu GO,** conforme descrito nos projetos, plantas e memorial descritivo anexo ao Edital de TP nº 006/2021 Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;
RESOLVE, junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para **Empreitada por Preço Global para pavimentação asfáltica no Bairro Jardim Acalanto no município de Chapadão do Céu GO.,** conforme descrito nos projetos, plantas e memorial descritivo anexo ao Edital de TP nº 006/2021.

Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO 09 de julho de 2021.

RODRIGO AZEREDO COSTA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:CC1A64CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR TOMADA DE PREÇOS:006/2021

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA o Servidor **LUCAS BORILLE** para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, Tomada de Preços nº 006/2021, englobando conferência e recebimento dos objetos e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 09 de julho de 2021.

RODRIGO AZEREDO COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:8AE9B476

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 326/GAB/2021

GABINETE

Portaria nº 326/GAB/2021
.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 7222/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Técnico I, o Sr. **HUGO LAMONICA DE OLIVEIRA,** a ser lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir do dia 06 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de julho do ano de 2021.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:FD7F3319

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE EDEALINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 018/2021

PREGÃO PRESENCIAL 018/2021
A Prefeitura Municipal de Edealina Goiás torna público que no dia **23/07/2021, às 08:30 hrs**, no prédio da câmara municipal de Edealina – GO, Rua Pedro José Leandro, Quadra 05 , Lt 01, numero 13, Câmara Municipal – Edealina-GO, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por item, na modalidade REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde do município de Edealina – GO detalhado no termo de referência. O Edital está publicado no Site www.edealina.go.gov.br sendo que maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Edealina – Rua 21 – Quadra 4 – Centro – Edealina-GO – Fone: 3480-1133, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, nos dias úteis ou pelo e-mail edealina.licitacao@gmail.com.

Publique-se.

Edealina- GO, aos 09 de junho de 2021.

FABIANE DE ASSIS E SILVA .
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiane de Assis e Silva
Código Identificador:7F31683E

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA
AVISO DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS MOLDES DA LEI FEDERAL 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS MOLDES DA LEI FEDERAL 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Edealina - Goiás torna público que pretende adquirir, por dispensa de licitação de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, materiais específicos de informática, para atender às demandas da prefeitura municipal no que concerne a reparos e manutenção em computadores. Consigna, através deste aviso, que estará recebendo propostas até o dia 14/07/2021. Maiores informações serão prestadas na Prefeitura Municipal de Edealina – Rua 21 – Quadra 4 – Centro – Edealina-GO – Fone: 3480-1133 – email: edealina.licitacao@gmail.com.

Publique-se.

Edealina- GO, aos 09 de julho de 2021.

FABIANE DE ASSIS E SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Fabiane de Assis e Silva
Código Identificador:36E3A18E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO N.º 297/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021.

"Dispensa de Licitação para locação de imóvel que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de locar um imóvel para auxílio das atividades da Polícia Civil.

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93, que autoriza a dispensa de licitação para locação de imóvel.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica dispensada a licitação para: locação do imóvel localizado na Rua Bahia, s/n, Qd 36, Centro - Mara Rosa/GO de propriedade de **FLÁVIA REJANY VIEIRA COSTA.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mara Rosa, aos 09 dias do mês de julho de 2021.

FLAVIO DIVINO MAURÍCIO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:B1907468

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 298/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021.

"Declara a Dispensa de licitação para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Sondagens SPT e ensaio de percolação, com finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal 13.979/2020 e na Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO que e a Prestação de Serviços de Sondagens SPT e ensaio de percolação, com finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO que tal contratação se justifica pelo fato de o Município não possuir os equipamentos e pessoal com capacidade técnica necessários para realizar estes procedimentos, conforme termo de referência.
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I E III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666. /93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Sondagens SPT e ensaio de percolação, com finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Sondagens SPT e ensaio de percolação, com finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa, NORTE AGRO PROJ E PLANEJ AGROAMBIENTAIS LTDA-ME , CNPJ: 24.326.949/0001-44, RUA SANTA CATARINA, Nº0, QD, 33A, LT18, QUADRA 33ª, LOTE 18, CENTRO, MARA ROSA-GO, neste ato representado pelo Sr. RAMON COELHO SOUZA GOMES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4538782 2ª VIA e CPF nº 019494941-95.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), em favor da empresa NORTE AGRO PROJ E PLANEJ AGROAMBIENTAIS LTDA-ME**,** para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Sondagens SPT e ensaio de percolação, com finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa NORTE AGRO PROJ E PLANEJ AGROAMBIENTAIS LTDA-ME, inscrita no **CNPJ:** 24.326.949/0001-44**,** para assinar o contrato.

FLÁVIO DIVINO MAURÍCIO DE MOURA
Prefeito de Mara Rosa - GO

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:0E383F80

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
COMUNICADO

Comunicamos que o teste de funcionalidade previsto no Edital de Pregão Presencial n° 021/2021, no item 9.1.1 "*O licitante que ofertar o menor preço, deverá apresentar um teste de funcionalidade do sistema, e somente após a aprovação do teste de funcionalidade será declarado vencedor",* será apresentado pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA no dia 12 de julho de 2021 às 09:00 horas, por meio da plataforma google meet. O link de acesso será disponibilizado através do site do município: www.mararosa.go.gov.br.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:C3A5E61A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS
LEI Nº 2008, DE 02 DE JULHO DE 2021

"Dá nome a próprio público (reservatório de água Bairro Vale dos Coqueiros)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS aprovou, e o, PREFEITO MUNICIPAL, nos termos do § 1º, do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Municipal de Mineiros, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado como "Reservatório de Água Mário Martins de Oliveira" a caixa d'água situada na Rua Piaçaba, Bairro Vale dos Coqueiros - Mineiros/GO.

Art. 2º Fica autorizada a administração municipal confeccionar placas com a nomenclatura para serem instaladas no local, correndo as dotações orçamentárias da própria administração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Mineiros, 02 de julho de 2021.

JOSÉ ROBERTO CARVALHO
Presidente – Gestão 2021

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3DB6964C

CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS
LEI Nº 2009, DE 02 DE JULHO DE 2021

"Altera a Lei Municipal nº 1.820/2017, de 17 de outubro de 2017, acrescentando o inciso V ao artigo 8º e dá outras providencias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS aprovou, e o, PREFEITO MUNICIPAL, nos termos do § 1º, do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Municipal de Mineiros, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso V, ao artigo 8º, da Lei Municipal nº 1820/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. (...)

V- não haver outra via, próprio ou logradouro público a que já tenha sido atribuído o nome do pretenso homenageado."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Mineiros, 02 de julho de 2021.

JOSÉ ROBERTO CARVALHO
Presidente – Gestão 2021

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:24566A38

CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS
AVISO DE ANULAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO AS PUBLICAÇÕES

A Câmara Municipal de Mineiros, através do Presidente em exercício, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **tornar sem efeito** as seguintes Publicações:

- LEI Nº 2008, de 05 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 06 de julho de 2021, Edição 2602, página 21;

- LEI Nº 2009, de 05 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 06 de julho de 2021, Edição 2602, página 21;

MOTIVO: Erro material na confecção das mesmas.

DATA: 09 de julho de 2021

JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO
Presidente – Gestão 2021

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CD4A2C53

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021
Retificado no termo de referência e na planilha orçamentaria

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação a alteração do edital e da abertura de prazo para apresentação de propostas para a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS *Nº 012/2021,* do tipo *menor preço global,* visando ***à Contratação de empresa especializada para melhoria e implantação de iluminação pública da Avenida Contorno do Município***. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis. O instrumento convocatório encontra-se disponível na íntegra, para consulta e impressão, no portal eletrônico do Município – *www.mineiros.go.gov.br. S*omente poderão participar da Licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Mineiros, ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas. Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser entregues até às **09h (nove horas) do dia 28 de julho de 2021, para abertura às 09h15min (nove horas e quinze minutos) do dia 28 de julho de 2021**, conforme disposições do edital. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7FC3F9D9

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021
Retificado - Republicado

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90 com sede a Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a republicação e retificação do Edital para realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA *Nº 002/2021,* do tipo *menor preço global,* visando **à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da obra de pavimentação asfáltica em vias urbanas no município de Mineiros – GO.** O regime de execução será a *Empreitada por preço Unitário e* o certame se regerá nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis. O instrumento convocatório encontra-se

disponível na íntegra, para consulta e impressão, no portal eletrônico do Município – *www.mineiros.go.gov.br*. Poderão participar os licitantes que apresentarem os envelopes de habilitação e proposta até às **09h (nove horas) do dia 12 de agosto de 2021, para abertura às 13:30h (treze horas e trinta minutos) do mesmo dia**, conforme disposições do edital. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FE82DA8A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO HOSPITALAR - 2019046451

Nº. DO PROCESSO: 2021023218
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADA: A empresa HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE MINEIROS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.412.400/0001-14.
OBJETO: Prorrogação do prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019046451.
DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B9A469E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO HOSPITALAR - 2021009422

Nº. DO PROCESSO: 2021024826
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADA: A empresa HOSPITAL FAMP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 02.315.463/0001-78.
OBJETO: Prorrogação do prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2021009422.
DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3480E666

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO HOSPITALAR - 2019040099

Nº. DO PROCESSO: 2021023138
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADA: A empresa HOSPITAL SÃO LUCAS DE MINEIROS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.892.529/0001-92.
OBJETO: Prorrogação do prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2021040099.
DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:52F4C049

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO HOSPITALAR - 2019037506

Nº. DO PROCESSO: 2021023121
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADA: A empresa UNIÃO HOSPITALAR DE MINEIROS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.900.086/0001-82.
OBJETO: Prorrogação do prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2021037506.
DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:34EE3E97

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO HOSPITALAR - 2020026714

Nº. DO PROCESSO: 2021023221
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADA: A empresa ARLETTE FERREIRA DOS REIS - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.826.351/0002-47.
OBJETO: Prorrogação do prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo,

independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2020026714.
DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8122BF2F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MEDICO - 2020011874

Nº. DO PROCESSO: 2021024964
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADA: FLAVIA DIAS BARBOSA, brasileira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 015.682.396-96.
OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2020011874.
DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1ABD6C16

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº. DO PROCESSO: 2021023104
MODALIDADE: Ato de Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa JJ COMÉRCIO DE PNEUS - EIRELI, inscrita no CNPJ n° 32.162.017/0001-31.
OBJETO: Materiais serviço tapa buraco.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a 29 de julho de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2021.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros-GO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:888DE1E8

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 3878

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 3878 Data: 09/07/2021
Ordem de Serviço 202101545 Data: 11/06/2021

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: JOSIANE RILKO RIBEIRO
CCP: 68684
CNPJ/CPF: 001.442.981-04

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À ALAMEDA DAS HORTÊNCIAS, QUADRA 05, LOTE 16, JARDIM FLORENÇA, CCI 32898. PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021022403. REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 8852715 Valor 100,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER
ISIDÓRIO DOMINGOS DE SOUZA NETO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0DB3ECA0

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 3879

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 3879 Data: 09/07/2021
Ordem de Serviço 202101543 Data: 11/06/2021

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: CRISTIANO GONÇALVES DA COSTA
CCP: 67111
CNPJ/CPF: 012.710.951-06

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À ALAMEDA DAS HORTÊNCIAS, QUADRA 05, LOTE 12, JARDIM FLORENÇA, CCI 32892. PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021022400. REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 8852716 Valor 100,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER
ISIDÓRIO DOMINGOS DE SOUZA NETO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FC562E56

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 3880

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 3880 Data: 09/07/2021
Ordem de Serviço 202101542 Data: 11/06/2021

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: DILSON ALVES DA SILVA
CCP: 37902
CNPJ/CPF: 897.287.931-20

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À ALAMEDA DAS HORTÊNCIAS, QUADRA 05, LOTE 11, JARDIM FLORENÇA, CCI 32891. PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021022397. REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infração a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 8852719 Valor 100,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER
ISIDÓRIO DOMINGOS DE SOUZA NETO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9BD40AEA

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 3881

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 3881 Data: 09/07/2021
Ordem de Serviço 202101546 Data: 11/06/2021

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: RODRIGO SÁVIO BARBOSA DE JESUS
CCP: 66326
CNPJ/CPF: 914.946.641-00

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À ALAMEDA DAS HORTÊNCIAS, QUADRA 06, LOTE 20, JARDIM FLORENÇA, CCI 32944. PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021022404. REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 8852720 Valor 100,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER
ISIDÓRIO DOMINGOS DE SOUZA NETO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2E76BE3C

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 3882

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 3882 Data: 09/07/2021
Ordem de Serviço 202101580 Data: 17/06/2021

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MINEIRENSE
CCP: 11699
CNPJ/CPF: 24.859.381/0001-27

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À AVENIDA CAIAPÓS, QUADRA 126, LOTE 01, LEONTINO, CCI 5523. PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021023548. REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas

normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 8852721 Valor 100,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER
ISIDÓRIO DOMINGOS DE SOUZA NETO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CDBF78CE

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 3883

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 3883 Data: 09/07/2021
Ordem de Serviço 202101464 Data: 07/06/2021

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: PAULO AUGUSTO PIRES SOUSA
CCP: 31989
CNPJ/CPF: 010.140.241-45

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À RUA SP – 20, QUADRA 61, LOTE 11, PARQUE SÃO JOSÉ, CCI: 45079 REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 8852722 Valor 100,00 reais

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
WILLIAM DE JESUS STOLL
LARISSY NEVES CARVALHO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E39E738C

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 3885

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 3885 Data: 09/07/2021
Ordem de Serviço 202101461 Data: 07/06/2021

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: THIAGO RESENDE DOS SANTOS
CCP: 77537
CNPJ/CPF: 019.903.881-32

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À RUA SP – 20, QUADRA 61, LOTE 01, PARQUE SÃO JOSÉ, CCI: 45069 REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 8852726 Valor 100,00 reais

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
WILLIAM DE JESUS STOLL
LARISSY NEVES CARVALHO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D7B9A960

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 169, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Concede Licença Prêmio a servidor público efetivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a HELEN BERNADETH XAVIER FERNANDES, servidor (a) efetivo (a) Municipal ocupante do cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO EXECUTIVO NÍVEL IV REF. M, nomeado (a) em 08/06/1988, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de

três meses a partir de 02/08/2021 a 31/10/2021, por um direito adquirido conforme o Artigo 1° da Lei Municipal n° 913/2011.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que, tome as providências cabíveis à referida concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Planaltina, 09 de julho de 2021.

CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:97C29649

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 170, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Concede Licença Prêmio a servidor público efetivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a TATIANA MOTA DE QUEIROZ, servidor (a) efetivo (a) Municipal ocupante do cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM NÍVEL I REF. A , nomeado (a) em 21/12/2012, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de três meses a partir de 01/07/2021 a 29/09/2021, por um direito adquirido conforme o Artigo 1° da Lei Municipal n° 913/2011.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que, tome as providências cabíveis à referida concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/07/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Planaltina, 09 de julho de 2021.

CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:98A3C793

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29**, CONTRATADA: SELES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP** pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ nº** 28.813.666/0001-88, **MODALIDADE:** Pregão Presencial 018/2021. **OBJETO**: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção (tintas e outros insumos) para a pintura predial interna e externa da Unidade de Pronto Atendimento UPA de Santa Helena de Goiás **VIGÊNCIA:** 01/07/2021 À. 31/12/2021, Valor: **R$ 11.270,00, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

ORGÃO	UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE	DETAL.
05	0501	10.302.0011.2329.339030	131	-

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:0C383AF9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29**, CONTRATADA: HENRIQUE & SILVA COMERCIO DE TINTAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.363.266/0001-52, estabelecida a Av. Dom Pedro I, Nº 132, centro Quirinopolis GO, CEP: 75.860-000 representado neste ato pelo Srº FERNANDO FERREIRA HENRIQUE, brasileiro, portador do CPF/MF Nº 948.230.901-44 **MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 18/2021. **OBJETO**: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção (tintas e outros insumos) para a pintura predial interna e externa da Unidade de Pronto Atendimento UPA de Santa Helena de Goiás**, VIGÊNCIA:** 01/07/2021 À. 31/12/2021, Valor: R$ 2.091,30**, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 05.0501.10.302.00112329-339039(131).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:CC5CDC2B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

Declaro como Dispensa a licitação nº 063/2021 com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

A Dispensa refere-se **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** para contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e leitura mensal de dosimetria pessoal (CONTROLE DO NÍVEL DE RADIAÇÃO) com fornecimento de dosímetros mensal, para os servidores que trabalham diretamente com a operação do aparelho de Raios-X do Hospital Municipal.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa, disponibilidade orçamentária em conformidade com os documentos que instruem este Processo **Nº 2021011296**

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **CONTRATADA PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/A LTDA, portadora do CNPJ/MF sob o n.º 87.389.086/0001-74, com á sede a Ruy Barbosa, n.º 118- Edifício Michalski Térreo – CEP- 94.920-510- B. Vila Santo Ângelo- Cachoeirinha- RS.** VALOR GLOBAL **R$2.432,04 (Dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais, e quatro centavos)**,

Santa Helena de Goiás, 05 de Julho de 2021.

LETÍCIA ROSA E SILVA MARQUES
Secretaria Municipal da Saúde
Decreto 002/2021

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:DEC6D359

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

Declaro como Dispensa a licitação nº **064/2021** com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

A Dispensa refere-se CONTRATAÇÃO DE EMPRESA classificada em segundo lugar no Pregão Eletrônico 014/2021, para o fornecimento de matérias de GÊNEROS ALIMÉNTICIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (FMS) do Município de Santa Helena de Goiás.

Constam no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, Memorando 194/2021;

Extrato de Distrato;
Relação dos Classificados;
Justificativa para classificação de 2ª colocada;
E- mails de convocação de 2ª colocada.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso V da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor das empresas **CLEIDIANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS, portadora do CNPJ/ MF sob o n.º 06.327.708/0001-38, com sede à Rua Antiga estrada Antiga Usina, nº 410- Setor Industrial, Santa Helena de Goiás- GO,** VALOR GLOBAL **R$17.018,10 (Dezessete mil e dezoito reais, e dez centavos).**

Santa Helena de Goiás, 06 de Julho de 2021.

LETÍCIA ROSA E SILVA MARQUES
Secretaria Municipal da Saúde
Decreto 002/2021

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:E1A13BB5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33 / 2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ n° 01.313.113/0001-00, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **22 de julho de 2021, às 09 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, com vistas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE TONERS PARA O ANO DE 2021, conforme quantitativos e especificações/exigências definidos no Anexo I do Edital,** que reger-se-á sob as normas da Lei 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014. O Edital e demais informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438-1161/1943, no horário de expediente ou no site www.saojoaodalianca.go.gov.br

São João d'Aliança/GO, 12 de julho de 2021.

Publique-se.

RONILDO FONSECA MATTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:FBD99923

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 188/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MINICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: DOUTOR DA CONTRUÇÃO EIRELI.
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS, CALÇADA EM CANTEIRO E SINALIZAÇÃO NO MUNICIPIO DE ABADIÂNIA/GO.
VALOR GLOBAL: R$ 224.500,72 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTO SREAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 02/07/2021 À 01/07/2022
FUNDAMENTO: TOMADA DE PREÇO Nº04/2021
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 09 DE JULHO DE 2021

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:0ACD2A2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 142/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 142/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: COMERCIAL D&V LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENCANAÇÃO E HIDRÁULICOS PARA USO DIÁRIO DO SISTEMA DE ÀGUA E ESGOTO DE ABADIÂNIA.
VALOR GLOBAL: R$ 78.700,00 (SETENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 02/06/2021 À 31/12/2021
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL 091/2.021
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 09 DE JULHO DE 2021

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:49ECAEFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2021-SRP

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2021-SRP

A Pregoeira torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante:**COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI**,inscrita no CNPJ nº 25.404.402/0001-82, com proposta no valor global de R$16.141,70 (dezesseis mil e cento e quarenta e um reais e setenta centavos) para **SERVIÇO DE REFORMA DA PONTE CÓRREGO JOÃO JOSE BONITO**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal De Agricultura Pecuária E Abastecimento (SEAPA) .

Abadiânia, 09 de julho de 2021.

CHARLIENE HELENA GOMES
Secretaria da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:B76A6264

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2021-SRP

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2021-SRP

A Pregoeira torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante:**COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI**,inscrita no CNPJ nº 25.404.402/0001-82, com proposta no valor global de R$20.110,45 (vinte mil e cento e dez reais e quarenta e cinco centavos) para **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NA PONTE DO SUTAN SITUADA, NESTE MUNICÍPIO**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal De Agricultura Pecuária E Abastecimento (SEAPA) .

Abadiânia, 09 de julho de 2021.

CHARLIENE HELENA GOMES
Secretaria Da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:0F82F7A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 098/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: PARANÁ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELLI, RJ SERVIÇOS EIRELI
VALOR GLOBAL: R$ 25.358,00 (VINTE E CINCO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).
VIGÊNCIA: 15/06/2021 À 14//06/2022
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL 098/2021
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 09 DE JULHO DE 2021

THAYNA LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:66AA9E25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 09-116/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: LUCÉLIA RAFAEL RODRIGUES
OBJETO: ADITIVO PRORROGAÇÃO PRAZO
VALOR GLOBAL: R$ 6.250,00 (SEIS MIL E DUZENTTOS E CINQUENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 01/06/2.21 À 30/09/2.021
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 251/2017 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 09 DE JULHO DE 2021

THAYNA LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:5C401CF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 104/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 104/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: THATIANE RODRIHUES DA SILVA-ME, GYN AUTOMATIVA LTDA EPP, TOP CAR AUTO CENTRO LTDA ME, PNEUS PERIMETRAL LTDA-EPP.
VALOR GLOBAL: R$ 264.030,79 ,00 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL TRINTA REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 18/06/2021 À 17//06/2022
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL 104/2021
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 09 DE JULHO DE 2021

THAYNA LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:4B9C3A0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 105/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTADO LTDA, CASA DO SOCORRISTA LTDA.
VALOR GLOBAL: R$ 19.260,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS E SESSENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 18/06/2021 À 17//06/2022
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL 105/2021
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 09 DE JULHO DE 2021

THAYNA LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:0CE7B4EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 114/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 114/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: FOX CONSTRUÇÕES LTDA ME
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº114/2.019, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 1º DE JULHO DE 2.021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2.021.
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/06/2.021 À 31/12/2.021
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2.019
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 09 DE JULHO DE 2021

THAYNA LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:D6C2CDC3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 019/2021
PROCESSO: 2021006587

OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de enxoval e rouparias para atender as necessidades do Hospital Municipal José Rezende e SAMU do Município de Bom Jesus-GO,**,

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORIGEM DOS RECURSOS: próprios e convênios

FORNECEDORES	CNPJ	VALOR
ACÁCIA COMÉRCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA	25.073.995/0001-41	4.098,24
ELO TEXTIL LTDA- EPP	28.844.636/0001-39	12.005,00
LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI	19.575.409/0001-64	8.017,78
SILVENINA UNIFORMES LTDA	18.386.337/0001-44	16.882,44
TOTAL GERAL REGISTRADO		41.003,46

DATA DE ASSINATURA: 06 de julho de 2021

VIGENCIA DA ATA: 06/07/2021 a 06/07/2022

Bom Jesus – GO, 09 de julho de 2021

VALDIVINO SILVESTRE
Gestor F.M.S.

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:5498A859

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
AVISO CANCELAMENTO LICITAÇÃO - PE 019/2021

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO: 2021009268

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO, através da CPL – Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021** no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.bomjesus.go.gov.br , tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção dos prédios públicos e da rede de iluminação pública do Município de Bom Jesus-GO,** devido a alteração no conteúdo do Edital.

Assim sendo será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diario Oficial da União, Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação e no site www.bomjesus.go.gov.br

Bom Jesus-GO, 09 de julho de 2021

DANILLO MIGUEL SILVA
Gestor Público

ELI ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:7DC0495D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 143/2021.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021, referente ao EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - PROCESSO Nº ADMINISTRATIVO Nº 12036/2021.
Espécie: AQUISIÇÂO e PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: ADM
Contratada: VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA
Objeto: Constituição de sistema de registro de preços – SRP- Pregão Presencial, tipo menor taxa de administração, para futura, eventual e parcelada contratação de empresa operadora de sistema de cartões para prestação de serviço de administração, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, elétrica, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral, sistema de injeção eletrônica, serviços de torno em geral, consertos e reparos em pneus em geral), bem como fornecimento de peças, pneus e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha, bem como fornecimento de combustível, em atendimento à frota de veículos do município de Jandaia-Go, e por estes locados, conforme especificações e quantitativos, constantes no termo de referência, para o período de 12(doze) meses.
Valor total do contrato: R$ 1.774.617,20 (um milhão setecentos e setenta e quatro mil seiscentos e dezessete reais e vinte centavos).
Vigência: Vigência de 12 (dose) meses.
Data da Assinatura do Contrato: 30/06/2021
Dotação Orçamentária:
2.11.4.122.5.2.040-339030/1-Combustíveis e Lubrificantes Automotivos; 2.11.4.122.5.2.040-339039/19-Manutenção e Conservação de Veículos 2.11.4.122.5.2.040-339030/39-Material para Manutenção de Veículos 2.11.26.782.135.2.026-339030/1-Combustíveis e Lubrificantes Automotivos 2.11.26.782.135.2.026-339030/16 -Manutenção e Conservação de Veículos 2.11.26.782.135.2.026-339030/39-Material para Manutenção de Veículos; 2.11.15.452.130.2.025-339030/1-Combustíveis e Lubrificantes Automotivos; 2.11.15.452.130.2.025-339030/19-Manutenção e Conservação de Veículos 2.11.15.452.130.2.025-339030/39-Material para Manutenção de Veículos; 2.11.15.452.130.2.065-339030/1-Combustíveis e Lubrificantes Automotivos; 2.11.15.452.130.2.065-339030/19-Manutenção e Conservação de Veículos;
2.11.15.452.130.2.065-339030/39-Material para Manutenção de Veículos; 2.11.4.181.125.2.018-339030/1-Combustíveis e Lubrificantes Automotivos; 2.12.12.361.126.2.042.33.90.39-MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL;
2.12.12.361.126.2.042.33.90.30-MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL;
2.12.12.631.126.2.020.33.90.39-MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR; 2.12.12.631.126.2.020.33.90.30-MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR; 2.12.12.364.126.2.005.33.90.39-MANUT. DO ENSINO SUPERIOR; 2.12.12.364.126.2.005.33.90.30-MANUT. DO ENSINO SUPERIOR; 2.12.27.812.139.2.023.33.90.39-MANUT. ATIVIDADES DESPORTOS E LAZER; 2.12.27.812.139.2.023.33.90.30-MANUT. ATIVIDADES DESPROTOS E LAZER.

Jandaia-GO, 08/07/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:4BF35DAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Tomada De Preços Nº 004/2021

O Município de Jandaia-GO torna público que realizará no dia **28 de julho de 2021, às 09h00min**, licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 004/2021**, do tipo menor preço global, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EMPREITADA A PREÇO GLOBAL PARA execução da OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO PMFD (PRÉ-MISTURADO A FRIO DENSO), DRENAGEM SUPERFICIAL (MEIOS-FIOS) E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PADRÃO CONATRAN NA RUA F, ÁREA A.P.M 01, SETOR ÁGUA LIMPA, JANDAIA-GO (VIA DE ACESSO AO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FRANCISCO MOURA) DO MUNICÍPIO DE JANDAIA – GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO**

MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO. O Edital completo e outras, informações na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, Go 09/07/2021.

LORENA APARECIDA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:261A95E9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

Pregão Presencial - Edital nº 043/2021 No dia 22/07/2021 às 09h:00min realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo Menor Preço por Item, visando a futura contratação de **Prestação de Serviços de Transporte de Escolares Municípios**, conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.

Mundo Novo - Goiás, 09 de julho de 2021.

MARCOS DAYREL DELABONA
- Presidente da CPL -

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:F4767F87

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

Pregão Presencial - Edital nº 044/2021 -SRP
No dia 22/07/2021 às 13h:00min realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para ***REGISTRO DE PREÇO*** do tipo Menor Preço por Item, visando a futura e eventual **aquisição de produtos panificados na cidade de Goiânia -GO**, conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.

Mundo Novo - Goiás, 09 de julho de 2021.

MARCOS DAYREL DELABONA
- Presidente da CPL -

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:A32B036C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

Pregão Presencial - Edital nº 045/2021 -SRP
No dia 23/07/2021 às 08h:00min realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para ***REGISTRO DE PREÇO*** do tipo Menor Preço por Item, visando a futura e eventual **aquisição de Materiais Gráficos**, conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.

Mundo Novo - Goiás, 09 de julho de 2021.

MARCOS DAYREL DELABONA
- Presidente da CPL -

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:C15A3F5D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

Pregão Presencial - Edital nº 046/2021 -SRP
No dia 26/07/2021 às 08h:00min realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para ***REGISTRO DE PREÇO*** do tipo Menor Preço por Item, visando a futura e eventual **Locação de Estrutura Móvel para Realizações de Eventos** , conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.

Mundo Novo - Goiás, 09 de julho de 2021.

MARCOS DAYREL DELABONA
- Presidente da CPL -

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:97EC7E93

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da

Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

Pregão Presencial - Edital nº 047/2021 -SRP
No dia 26/07/2021 às 13h:00min realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para ***REGISTRO DE PREÇO*** do tipo Menor Preço por Item, visando a futura e eventual **aquisição de Medicamentos e Insumos Hospitalares** , conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência

Mundo Novo - Goiás, 09 de julho de 2021.

MARCOS DAYREL DELABONA
- Presidente da CPL -

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:CED22DA2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 122/2021

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que fazem entre si, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PALESTINA DE GOIAS - FMMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 32.683.458/0001-89, com sede Av. Gualberto pereira da Silva, S/N, QUADRA 19A, LOTE 10 – Setor Justiniano – CEP 75.845-000, Palestina de Goiás-Go, neste ato representado pelo Sr. **TIAGO JORGE TIRLONI**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 011.415.361-29, ora denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, **GEOPLANO PLANEJAMENTO AMBIENTAL EIRELI,** pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.431.836/0001-37, estabelecida na Avenida 85, nº 556, Setor Marista, na cidade de Goiânia (GO), neste ato representado pelo Senhor Marcos David Gonçalves, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4507677 SSP/GO e do CPF/MF nº 000.673.881-83, ora denominado simplesmente **CONTRATADA**, referente a **Dispensa de Licitação nº 499/2021** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste é a contratação de Empresa especializada para prestar serviços de consultoria técnica para elaboração de projetos/estudos, visando a regularização do atual lixão municipal.
Estudo de Seleção de Área;
Estudo de concepção de projeto;
Arquivos vetoriais em formato shapefile, georreferenciados com coordenadas geográficas em UTM datum, sistema de referência SIRGAS 2000 demonstrando a área diretamente afetada e área de influencia do empreendimento, indicando todas as suas estruturas vinculadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços aqui contratados, pagará a CONTRATANTE ao CONTRATADO, a importância justa e certa de **R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais)**, pagável em uma parcela única, após a entrega do serviço objeto deste contrato e emissão de nota fiscal.
O CONTRATANTE deduzirá por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO se compromete a executar os serviços de acordo com a cláusula primeira e dentro das normas estabelecidas pela CONTRATANTE, respondendo civil e criminalmente, por qualquer prejuízo que causar, em decorrência de má execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O período de vigência do presente contrato de prestação de serviços 31/10/2021, iniciando seus efeitos a partir da assinatura do contrato, nos termos e condições da legislação vigente e aplicável à espécie, podendo ser renovado a critério e entendimento entre partes e mediante termo aditivo próprio.
As despesas para realização dos serviços, será por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

10.01.18.542.0904.2.411 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente – 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 100.000 Ficha 523;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A qualquer das partes serem motivo à rescisão do presente contrato, ou seja, que descumprir quaisquer de suas cláusulas, ficará a multa de 10 % (dez por cento), sobre seu valor, pagável de uma só vez, no ato de sua rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Caiapônia (GO), para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato de Prestação de Serviços.
E por estarem assim, ajustados e contratados e para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Palestina de Goiás, em 11 de junho de 2021.

Fundo Municipal do Meio Ambiente
. TIAGO JORGE TIRLONI
Secretário do Meio Ambiente/Contratante

Geoplano Planejamento Ambiental EIRELI
MARCOS DAVID GONÇALVES
Sócio Proprietário/Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
CIC/MF:

2._____
Nome:
CIC/MF

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:9DE0E812

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 400/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 400/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, no interesse da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Prediais".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para tomada de serviços de engenharia, na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, dentre outros municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de serviços de engenharia, no interesse da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, pelo período de 03 (três) meses, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), sendo o valor mensal de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), de Processo Administrativo de n. 1162/2021.
Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, c/c art. 74, ambos da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **CONSURSAN CONSTRUÇÕES URBANISMO E SANEAMENTO LTDA – ME (CONSURSAN),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.149.630/0001-95, estabelecida na Rua Neca Borges, n. 1003, Sala 01, Centro, Caçu/GO, CEP: 75.813-000, no valor estabelecido no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.18.15.452.0009 2.021-3.3.90.39.00, FICHA: 95, Sub Elemento: 05, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 027/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 11 de junho de 2021.

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:2BBAA505

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PUBLICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 5ª Termo Aditivo de Reajustamento de Periocidade do Contrato nº 075/2019 no valor de R$ 31.342,64 , tendo por objeto a Empreita Global para Construção de 01 (um) Campo Society com vestiário situada na Rua Quintino Esq. Com a Rua 18 no Bairro Onicio Resende desta cidade, com área total de 2.097,57 m², publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com a empresa: **CBMA CONSTRUÇÕES & SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 22.463.415/0001-34, na cidade de Goiânia-GO. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 01 de Junho de 2021.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:45166B6B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N. 145/2012

DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N. 145/2012
Ref. Termo de Compromisso TC/PAC 0206/2012

Contratante: **Município de Rialma-GO**. Contratada: **RDO ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF 37.618.568/0001-80. Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato n. 145/2012 pelo período de 06 (seis) meses.

Rialma-GO, 30.06.2021.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:00347F05

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 052/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 052/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de pessoal para cargo de provimento em comissão que especifica."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal e pelo art. 37, inciso II da Constituição Federal do Brasil

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, o Sr. EVANDRO LUIZ DOS REIS, portador da CI RG nº 3770762 DGPC GO e inscrito no CPF sob o nº 858.207.251-15, do cargo comissionado de Assessor Especial de Gabinete "A".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:BF772FE5

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

"Regulamenta o procedimento para realização de perícia médica, Concessão de atestado, licença Para tratamento de saúde e dá outras providências".

O Prefeito de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, e os dispositivos dos incisos X, XI e XIII do art. 63 da Lei Orgânica Municipal do Município, bem como os dispositivos constantes dos incisos I, II e III do art. 122 c/c 131, 132, 133, e 135 da Lei 496, de 18 de abril de 1990,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º Será concedida licença para tratamento de saúde ao servidor público acometido de doença, mediante a realização de perícia médica no órgão oficial de perícia municipal, com a apresentação de exames que comprovem a enfermidade, se assim for necessário, exceto nas condições dos incisos I e II art. 2º.

Art. 2º O atendimento médico presencial da perícia poderá ser dispensado para a concessão de licença para tratamento de saúde quando o servidor apresentar atestado médico ou odontológico, desde que, cumulativamente:
I - não ultrapasse o período de *3 (três) dias* corridos, consecutivos ou não;
II - o período total de afastamento seja de até *6 (seis) dias* por ano, considerado ano o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro.

§ 1º A dispensa da perícia oficial fica condicionada à:
I - comunicação ao superior hierárquico, com antecedência, no caso de procedimentos eletivos, ou no 1º dia do afastamento, nos demais casos;
II - apresentação ao superior hierárquico do atestado médico ou odontológico original no dia do retorno ao trabalho;
III - declaração do servidor, em formulário padronizado, de que está ciente de que os dias que ultrapassarem o limite estabelecido nos incisos do caput deste artigo serão considerados como faltosos, bem como das demais regras deste artigo.

§ 2º O atestado a que se refere o caput deste artigo deverá conter:
I - nome completo do servidor;
II - data e período de afastamento necessário à recuperação do servidor;
III - identificação do médico ou odontólogo, mediante carimbo, com nome legível, número de registro no respectivo conselho regional de classe e assinatura;
IV - código da Classificação Internacional de Doenças - CID - ou diagnóstico.

§ 3º O atestado médico ou odontológico deverá ser recebido pelo superior hierárquico e encaminhado à Divisão de Recursos Humanos/Controladoria Interna em até no prazo limite de *03 (três) dias* úteis.

§ 4º A Divisão de Recursos Humanos/Controladoria Interna, após o registro e o controle da licença para tratamento de saúde concedida, fará arquivamento no prontuário médico do servidor e realização dos demais lançamentos necessários.

§ 5º O servidor que se recusar a apresentar, ou que apresentar o atestado médico ou odontológico sem os requisitos contidos no § 2º. deste artigo, inclusive em razão de não ter autorizado a inscrição do código da CID ou diagnóstico no atestado médico, deverá submeter-se à realização de perícia médica oficial no dia subsequente ao término do afastamento, ainda que o afastamento não exceda os limites previstos nos incisos I e II do caput deste artigo.

§ 6º Excedidos os limites previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, o servidor deverá entrar em contato com a Divisão de Recursos Humanos/Controladoria Interna que a encaminhará ao órgão oficial de perícia médica municipal em até o prazo limite de 02 (dois) dias úteis contados do início do afastamento.

§ 7º O servidor poderá ser submetido à perícia médica, a qualquer momento, por convocação do superior hierárquico, Divisão de Recursos Humanos/Controladoria Interna ou órgão oficial de perícia médica municipal, ainda que preenchidos os requisitos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo.

§ 8º É de responsabilidade do *servidor* o controle dos dias de licença para tratamento de saúde que estão dispensados de perícia médica presencial, conforme disposto nos incisos do caput deste artigo, ficando os dias não trabalhados sujeitos a serem considerados faltosos na hipótese de não cumprimento do prazo previsto no § 6º deste artigo.

Art. 3º Para fins de concessão de licença para tratamento de saúde por prazo superior a 03 (três) dias, ou por prazo inferior, para o servidor que tenha ultrapassado o limite previsto nos incisos I e II do caput do art. 2º deste Decreto, deverá o mesmo procurar a Divisão de Recursos Humanos/Controladoria Interna para realizar o agendamento de perícia médica presencial junto ao órgão oficial de perícia médica, em até 02 (dois) dias úteis, contados do início do afastamento.

§ 1º Caso o servidor não realize o agendamento para a realização da perícia médica no prazo previsto no caput deste artigo, os dias de afastamento por motivo de tratamento de saúde serão considerados faltas ao serviço.

§ 2º Poderão ser aceitos agendamentos para fins de realização de perícia médica após o decurso do prazo previsto no caput deste artigo quando comprovadas as seguintes situações:
I - transtornos mentais graves, comprovados em avaliação pericial;
II - Internação ou adoecimentos que impeçam o contato pessoal ou de terceiros com o órgão oficial de perícia médica municipal.

§ 3º O servidor que não comparecer à realização da perícia médica na data previamente marcada não poderá agendar nova avaliação pericial, salvo por motivo de força maior, e os dias de afastamento para fins de tratamento de saúde serão considerados faltas ao serviço.

§ 4º São considerados motivos de força maior, para os fins do parágrafo 3º deste artigo, desde que devidamente comprovados documentalmente:
I - falecimento de cônjuge, companheiro, pais, filhos e irmãos;
II - doença de filho, cônjuge ou companheiro;
III - convocação judicial;
IV - ocorrência policial;
V - estado de saúde que impossibilite o comparecimento do servidor ao local de realização da perícia na data agendada;
VI - necessidade do serviço, mediante manifestação da chefia imediata;
VII - outras hipóteses de comprovado caso fortuito ou força maior.

Art. 4º O servidor deverá comparecer ao local de realização da perícia médica, na data agendada para a sua realização, munido dos originais da carteira de identidade ou crachá de identificação funcional, ou de outro documento de identificação reconhecido pela legislação, além de atestado médico ou odontológico, relatório médico e demais exames que porventura tenham sido realizados.

§ 1º O servidor deverá entregar o documento relativo à concessão da licença para tratamento de saúde expedido pelo órgão oficial de perícia médica municipal ao seu superior hierárquico ou na Divisão de Recursos Humanos, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos contados de sua emissão, pessoalmente ou por intermédio de procurador.

§ 2º Serão consideradas faltas ao serviço os dias de afastamento, caso o documento relativo à concessão da licença não seja entregue dentro do prazo estipulado no § 1º deste artigo.

Art. 5º A avaliação pericial poderá ser realizada na residência do servidor ou em estabelecimento hospitalar, quando o servidor se encontrar internado ou impossibilitado de se locomover, sendo facultada a realização de perícia médica documental pelo órgão oficial de perícia médica municipal.

Parágrafo único. Entende-se por perícia medica documental, para os fins do disposto neste Decreto, a perícia médica realizada sobre atestados, relatórios e exames médicos, sem a necessidade da presença física do servidor periciado.

Art. 6º No caso de servidor em exercício ou localizado fora do Município, é facultada a realização, pelo órgão oficial de perícia médica municipal, de perícia médica documental, quando não for possível o deslocamento do perito oficial do Município.

Art. 7º Independente de compensação de horário, o servidor poderá comparecer, durante o horário de trabalho e pelo período que se fizer necessário, a 02 (duas) consultas médicas eletivas ou exames por ano, compreendido este como o período entre 1º de janeiro e 31 de dezembro, e desde que as consultas e exames não possam ser realizados em horário diverso.

§ 1º Os afastamentos aludidos no caput deste artigo não serão objeto de realização de perícia médica para fins de concessão de licença para tratamento de saúde.

§ 2º O servidor deverá comunicar ao superior hierárquico, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a data agendada para a consulta eletiva ou exame.

§ 3º No caso do disposto no caput deste artigo, serão abonadas as horas em que o servidor se ausentar do trabalho, desde que, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data do evento, seja apresentada, ao superior hierárquico, a declaração de comparecimento à consulta ou à realização do exame.

§ 4º A declaração de comparecimento à consulta ou à realização do exame deverá conter a assinatura, o nome e o número de registro profissional do responsável pelo atendimento, o período de atendimento, o local e a data de sua expedição, bem como o nome do servidor.

§ 5º O superior hierárquico deverá encaminhar a declaração de comparecimento à consulta ou à realização do exame à Divisão de Recursos Humanos, de acordo com o procedimento previsto nas regras de apuração da frequência.

§ 6º Compete ao superior hierárquico do servidor autorizar e estabelecer a forma de compensação das horas em que o mesmo se ausentou do trabalho, em caso de consultas ou exames que excederem o limite estabelecido no caput deste artigo.

§ 7º Excepcionalmente, o servidor que requeira um número de consultas superior ao previsto no caput deste artigo poderá ser dispensado da compensação a que se trata o § 6º deste artigo, desde que apresente requerimento fundamentado, juntamente com documentos médicos comprobatórios da necessidade, ao órgão oficial de perícia médica municipal, que se manifestará acerca do pedido e informará a decisão à Divisão de Recursos Humanos.

Art. 8º A realização de exames decorrentes de convocação do servidor pelo órgão municipal de saúde ensejará o abono do período em que o servidor estiver à disposição do órgão mencionado para os exames convocados, desde que apresentada ao superior hierárquico a declaração de comparecimento emitida pelo referido órgão.
Art. 9º Mediante avaliação prévia da perícia médica oficial, poderá ser concedido abono dos dias ou horas necessárias para tratamento especializado de fisioterapia, psicoterapia, fonoterapia, acupuntura, terapia ocupacional e tratamentos odontológicos no horário de trabalho, para servidores cuja jornada diária seja superior a 6 (seis) horas.

§ 1º A avaliação da perícia oficial será realizada juntamente com a análise do relatório médico e exames que justifiquem a necessidade do tratamento especializado.

§ 2º A critério da Administração Municipal, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e instruído, os servidores que tiverem jornada de trabalho diária igual ou inferior a 6 (seis) horas poderão fazer jus ao abono previsto no caput deste artigo, caso não possam realizar o tratamento especializado em horário diverso daquele de trabalho, por motivo alheio a sua vontade.

§ 3º Para os fins do § 2º deste artigo, o servidor será submetido à avaliação pericial no órgão oficial de perícia médica, quando deverá apresentar relatório do médico, exames que justifiquem a necessidade do tratamento e demais documentos que comprovem a necessidade de realização do tratamento em horário de trabalho.

§ 4º O órgão oficial de perícia médica avaliará a necessidade do tratamento especializado e em caso de manifestação favorável, encaminhará o requerimento para análise e deliberação da Divisão de Recursos Humanos.

§ 5º Em caso de deferimento do pedido, o servidor deverá entregar ao superior hierárquico a declaração emitida pelo órgão oficial de perícia médica e, para cada sessão do tratamento especializado, o comprovante de comparecimento ao local de realização dos tratamentos mencionados no caput deste artigo, que deverá conter a data, o horário do atendimento, o nome completo do servidor, a identificação do médico, mediante carimbo, com nome legível, número de registro no respectivo conselho regional de classe, assinatura e tipo de tratamento realizado.

Art. 10º O servidor que discordar da decisão proferida pelo órgão oficial de perícia médica poderá apresentar pedido de reconsideração, uma única vez, por meio de requerimento devidamente fundamentado, dirigido ao órgão oficial de perícia médica municipal, em até 2 dias úteis do conhecimento primeiro indeferimento.

§ 1º Recebido o pedido de reconsideração, o órgão oficial de perícia médica municipal se manifestará e, sendo necessário, encaminhará o servidor para avaliação, a ser realizada por perito distinto daquele que proferiu a decisão impugnada.

§ 2º Em caso de novo indeferimento do órgão oficial de perícia médica, os dias não trabalhados serão considerados como faltosos.

CAPÍTULO II
DA LICENÇA POR MOTIVO DE ACIDENTE EM SERVIÇO

Art. 11º O acidente em serviço previsto no inciso III art. 81 da Lei nº 056/91, na alínea "c" do inciso VII do art. 66 da Lei Complementar Municipal, e alínea "c" do inciso VII do art. 75 da Lei Complementar Municipal 006/2014, deverá ser devidamente comunicado pelo superior hierárquico do servidor acidentado ao órgão de saúde municipal, mesmo que não haja afastamento do trabalho, no 1º dia útil subsequente ao de sua ocorrência e, em caso de morte, imediatamente.

Art. 12º Considera-se acidente em serviço aquele que ocorre em decorrência do exercício das atribuições do cargo do servidor, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que ocasione a morte, a perda ou a redução, temporária ou permanente, da capacidade laborativa.

§ 1º Equiparam-se a acidente em serviço:
I - o acidente ligado ao trabalho que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a morte do servidor, para a perda ou redução da sua capacidade laborativa, ou que tenha produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;
II - o acidente sofrido pelo servidor no local e horário do trabalho, em consequência de:
ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de trabalho;
b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada com o trabalho;
c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro, ou de companheiro de trabalho;
d) ato de pessoa privada do uso da razão;
e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos decorrentes de força maior;
III - a doença proveniente de contaminação acidental do servidor no exercício de sua atividade;
IV - o acidente sofrido, ainda que fora do local e horário de trabalho:
a) na execução de ordem ou na realização de serviço decorrente da relação de trabalho;
b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
c) em viagem a serviço, inclusive para fins de estudo, quando financiada pelo Município, dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor;

§ 2º No período destinado à refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local de trabalho ou durante este, considera-se que o trabalhador se encontra a serviço do Município.

§ 3º Não será considerado agravamento ou complicação de acidente em serviço a lesão que, resultante de outra origem, associe-se ou superponha-se às consequências do acidente anterior.

§ 4º Considera-se como dia do acidente, no caso de doença profissional ou do trabalho, a data do início da incapacidade laborativa para o exercício da atividade habitual, ou o dia em que for efetuado o diagnóstico, devendo ser considerado, para esse fim, o que ocorrer primeiro.

Art. 13º O superior hierárquico do servidor deverá comunicar a ocorrência do acidente em serviço, por meio da Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT.

§ 1º Quando o acidente em serviço se der com servidor público titular de cargo de provimento efetivo, a CAT deverá ser preenchida em formulário padronizado em 4 (quatro) vias, que deverão ser encaminhadas pelo superior hierárquico, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas:
I - a primeira via, emitente;
II - a segunda via, ao hospital onde o acidentado foi atendido;
III - a terceira via, ao servidor acidentado;
IV - a quarta via, sindicato;

§ 2º A CAT deverá conter, sem prejuízo de outros itens que o superior hierárquico do servidor julgar pertinentes:
I - qualificação funcional do servidor;
II - data, hora, local e descrição detalhada da situação geradora do acidente ou doença;
III - indicação de testemunhas, contendo qualificação, endereço e forma de contato.

§ 3º No caso de acidente típico ou de trajeto provocado por acidente de trânsito, atropelamento, roubo, assalto ou agressão de terceiros deverá ser anexada à CAT cópia do Boletim de Ocorrência emitido pela Polícia Militar.

Art. 14º Em caso de omissão do superior hierárquico, a CAT poderá ser preenchida e formalizada pelo próprio acidentado, pela autoridade superior ao superior hierárquico, pelo sindicato da categoria, pelo médico assistente ou qualquer autoridade pública.
Parágrafo único. São autoridades públicas para esta finalidade:

I - os magistrados em geral;
II - os membros do Ministério Público e dos demais Serviços Jurídicos da União e dos Estados;
III - os comandantes de unidades militares do Exército, Marinha, Aeronáutica e Forças Auxiliares (Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar).

Art. 15º A doença ocupacional ou do trabalho será caracterizada tecnicamente por médico do trabalho, atuante na área de saúde ocupacional ou pelo órgão oficial de perícia médica municipal, que descreverá o quadro clínico do doente, a correlação existente entre as tarefas desempenhadas e o dano físico ou mental sofridos pelo servidor e emitirá a CAT, que deverá ser encaminhada ao órgão oficial de saúde e segurança do trabalho municipal, além do parecer conclusivo quanto à concessão da licença.

Art. 16º A junta médica do Município analisará tecnicamente o acidente em serviço e emitirá um Relatório de Acidente do Trabalho - RAT- para fins preventivos, corretivos e estatísticos.

Art. 17º O nexo de causa e efeito entre o acidente e a lesão ou o acidente e a causa mortis, será estabelecido pela Junta Médica do Município.

Art. 18º Concedida a licença por motivo de acidente em serviço, está se processará da mesma forma que a licença para tratamento de saúde.

CAPÍTULO III
DA LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 19º Para concessão de licença remunerada por motivo de doença em pessoa da família, o servidor deverá enviar para o órgão oficial de perícia médica municipal, os seguintes documentos:
I - formulário padronizado para essa finalidade devidamente preenchido, datado e assinado;
II - via original ou cópia autenticada do atestado ou declaração médica que comprove a doença do familiar e a necessidade do acompanhamento, contendo o nome do requerente e do familiar doente;

III - via original ou cópia autenticada dos demais documentos que comprovem a situação de doença do familiar, como sumário de alta, relatórios e laudos médicos, exames, receitas médicas, entre outros;
IV - cópia autenticada da (s) certidão(ões) de nascimento ou casamento dos envolvidos, conforme se tratar de filho ou cônjuge, para comprovação da relação de parentesco;
V - cópia autenticada do documento que comprove a união estável para o companheiro ou companheira.

§ 1º Caso não possua o documento mencionado no inciso V do caput deste artigo, o servidor poderá comprovar a união estável através da apresentação de um dos seguintes documentos:
I - certidão de nascimento de filho em comum;
II - certidão de casamento religioso;
III - declaração do imposto de renda do servidor, em que conste o interessado como seu dependente;
IV - prova de mesmo domicílio;
V - prova de encargos domésticos que evidencie a existência de sociedade ou comunhão na prática dos atos da vida civil;
VI - conta bancária conjunta;
VII - registro em associação de qualquer natureza ou de instituição de assistência médica, em que conste o interessado como dependente do servidor;
VIII - inscrição como dependente no INSS ou no Regime Próprio de Previdência Social do Município - RPPS;
IX - apólice de seguro da qual conste o servidor como seu instituidor e a pessoa interessada como sua beneficiária.

§ 2º Os documentos deverão ser encaminhados pelos Correios, por meio de carta registrada, ou entregues pessoalmente ou por terceiros à Divisão de Recursos Humanos, onde serão protocolados, e será emitido o comprovante de entrega.

§ 3º Em se tratando de parente que não seja filho, cônjuge ou companheiro, o servidor deverá declinar os motivos do pedido de licença em petição fundamentada dirigida ao órgão oficial de perícia médica municipal, anexando os documentos comprobatórios do grau de parentesco, dos relevantes motivos e da necessidade de ser o servidor o acompanhante do parente.

§ 4º A licença a que se refere o caput deste artigo limita-se a 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, podendo ser prorrogadas por igual período, mediante parecer do órgão oficial de perícia médica, em cada 12 (doze) meses, considerado o início do interstício a partir da data do deferimento da primeira licença concedida.

Art. 20º O órgão oficial de perícia médica municipal analisará o pedido de licença apresentado, emitirá parecer conclusivo quanto à sua concessão e o encaminhará à Divisão de Recursos Humanos, que deverá comunicar a decisão ao servidor.

§ 1º O servidor poderá ser convocado a comparecer à perícia médica presencial, a qualquer momento, caso o órgão oficial de perícia médica municipal entenda necessário.

§ 2º Em caso de ser apresentada documentação incompleta ou que não atenda às exigências necessárias para conclusão adequada da perícia documental, a licença poderá ser indeferida.

§ 3º A licença somente poderá ser concedida se comprovada que a assistência direta do servidor é indispensável e não pode ser prestada simultaneamente ao exercício do cargo.
§ 4º O servidor poderá afastar-se da atividade a partir da data do protocolo do pedido de concessão da licença junto a Divisão de Recursos Humanos, sendo considerada como data do protocolo a data de postagem pelos Correios ou a data do protocolo de recebimento dos documentos no órgão oficial, conforme o caso.

§ 5º. Caso deferido o pedido, o órgão oficial de perícia médica municipal expedirá o respectivo atestado de licença para acompanhar pessoa doente da família e o encaminhará à Divisão de Recursos Humanos para os registros necessários.

§ 6º O indeferimento do pedido acarretará a automática transformação dos dias de afastamento em licença sem remuneração, e será realizado o desconto em folha do valor da remuneração relativo aos dias de afastamento recebido pelo servidor antes do indeferimento do pedido.

§ 7º Fica o servidor obrigado a retornar imediatamente ao trabalho após o indeferimento do pedido de licença, sob pena de ser considerado faltoso, ter o seu pagamento suspenso, quando for o caso.

CAPÍTULO IV
DOS EMPREGADOS E DOS SERVIDORES PÚBLICOS VINCULADOS AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 21º As regras estabelecidas neste Decreto se aplicam, no que couber, aos empregados públicos municipais pertencentes aos quadros de pessoal da Administração Direta do Município de Sanclerlândia e aos servidores públicos vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, respeitadas as normas pertinentes a este regime e o disposto neste Capítulo.

§ 1º Não se inclui entre as competências do órgão oficial de perícia médica municipal realizar perícia de servidores e empregados públicos vinculados ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS - nos casos de afastamentos superiores a 15 (quinze) dias, conforme o disposto no art. 60, § 4º da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

§ 2º O órgão oficial de perícia médica municipal emitirá documento encaminhando o empregado público ou o servidor público vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS - ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos casos de afastamentos superiores a 15 (quinze) dias.

§ 3º O empregado ou o servidor público vinculado ao RGPS, ou seus procuradores, deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, com o documento a que se refere o § 2º deste artigo, para obterem os demais documentos que deverão ser apresentados ao INSS.

§ 4º Após a realização da perícia pelo INSS, o empregado ou o servidor público vinculado ao RGPS deverá entregar o documento de concessão de licença médica ao seu superior hierárquico, no prazo de até 03 (três) dias corridos contados da sua emissão, pessoalmente ou através de procurador.

§ 5º O superior hierárquico encaminhará o documento de concessão de licença médica emitido pelo INSS à Divisão de Recursos Humanos do órgão de lotação do empregado ou do servidor público, que agendará, junto ao órgão oficial de saúde, data para a realização da avaliação para fins de retorno ao trabalho.

Art. 22º Em caso de acidente de trabalho, o superior hierárquico do empregado ou servidor público vinculado ao RGPS deverá informar o acontecimento por intermédio da CAT, que deverá ser preenchida e cadastrada eletronicamente em formulário próprio da Previdência Social.

Parágrafo único. A CAT deverá ser impressa nas quantidades de vias que a legislação do regime de geral de previdência social exigir, devendo conter no mínimo as seguintes:
I - uma via, Divisão de Recursos Humanos;
II – uma via, ao hospital onde o acidentado foi atendido;
III – uma via, ao empregado ou servidor público acidentado;
IV – uma via, ao sindicato da classe do acidentado;

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º Em caso de descumprimento dos prazos previstos neste Decreto por parte do superior hierárquico do servidor, o mesmo será encaminhado à Procuradora Jurídica do Município para apuração de eventual responsabilidade.

Art. 24º Os casos omissos são decididos pelo Secretário Municipal de Administração e Diretor de Divisão de Recursos Humanos e Secretario na qual o servidor estiver vinculado.

Art. 25º Durante o exercício de 2.021, o ano será considerando a partir da vigência do presente Decreto, até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 26º Integram o presente Decreto os Anexos I, II e III.

Art. 27º Este Decreto entra em vigor em 03 de maio de 2.021.

Art. 28º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:D79A7A28

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 054/2021,

DECRETO Nº 054/2021, SANCLERLÂNDIA, 19 DE MAIO DE 2021.

"Autoriza desmembramento de lote urbano"

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o desmembramento de Área urbana de acordo com Lei nº 1.437/2021 de 12 de maio de 2021, A.P.M, da quadra 03, Setor Dona Fia, em quatro(04) lotes e APM, assim discriminados:
Lote 02, Qd. 03, Setor Dona Fia

Frente para a Rua São Judas Tadeu, com 15,04m;
Fundo com APM, com 15,18m;
Lado direito com lote 03, com 25,00m;
Lado esquerdo com lote 01, com 25,00m;
Perfazendo uma área total de 377,78m²;

Lote 03, Qd. 03, Setor Dona Fia

Frente para a Rua São Judas Tadeu, com 14,70m;
Fundo com APM, com 14,70m;
Lado direito com lote 04, com 25,00m;
Lado esquerdo com lote 02, com 25,00m;
Perfazendo uma área total de 367,50m²;

Lote 04, Qd. 03, Setor Dona Fia

Frente para a Rua São Judas Tadeu, com 14,70m;
Fundo com APM, com 14,70m;
Lado direito com lote 05, com 25,00m;
Lado esquerdo com lote 03, com 25,00m;
Perfazendo uma área total de 367,50m²;

Lote 05, Qd. 03, Setor Dona Fia

Frente para a Rua São Judas Tadeu, com 14,70m;
Fundo com APM, com 14,63m;
Lado direito com APM, com 25,00m;
Lado esquerdo com lote 04, com 25,00m;
Perfazendo uma área total de 366,77m²;

APM

Frente para a Rua São Judas Tadeu, com 19,57m;
Fundo com Pedro Candido A. Fillho (APP), com 2,22+8,24+34,26+17,06+21,78m;
Lado direito com Area Verde, com 52,01m;
Lado esquerdo com lotes 01 ao 05, com 28,00+59,21+12,53m;
Perfazendo uma área total de 1.693,12m²;

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2021.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:49E34BD8

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 055/2021

DECRETO Nº 055/2021, SANCLERLÂNDIA, 19 DE MAIO DE 2021.

"Autoriza desmembramento de lote urbano"

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º- Fica aprovado o desmembramento de Área urbana de acordo com Lei nº 1.438/2021 de 12 de maio de 2021, A.P.M I, da quadra 01, Residencial Alto da Boa Vista, em três(03) lotes, assim discriminados:
Lote 01, Qd. 01, Residencial Alto da Boa Vista

Frente para a Rua C, com 14,18m;
Fundo com Area Verde I, com 17,76m;
Lado direito com Av. Brasil Central, com 17,16m;
Lado esquerdo com lote 02, com 20,75m;
Chanfro 4,00m
Perfazendo uma área total de 348,97m²;

Lote 02, Qd. 01, Residencial Alto da Boa Vista

Frente para a Rua C, com 16,51m;
Fundo com Area Verde I, com 16,53m;
Lado direito com lote 01, com 20,75m;
Lado esquerdo com lote 03, com 21,52m;
Perfazendo uma área total de 348,97m²;

Lote 03, Qd. 01, Residencial Alto da Boa Vista

Frente para a Rua C, com 16,24m;
Fundo com Area Verde I, com 15,65m;
Lado direito com lote 02, com 21,52m;
Lado esquerdo com Admilson N. de Souza, com 22,26m;
Perfazendo uma área total de 348,96m²;

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2021.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:E971FDDA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 056/2021

DECRETO Nº 056/2021 SANCLERLÂNDIA, 28 DE MAIO DE 2021.

"Autoriza desmembramento de lote urbano"

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o projeto de desmembramento do lote 06, da quadra 04, Setor Borba, nesta cidade, de propriedade da Srª Ivoneide Fernandes Santos Silva, assim descritos:
Lote 06, Qd. 04, Setor Borba

Frente para a Rua dos Boiadeiros, com 16,93m;
Fundo com lote 05, com 16,43m;
Lado direito com lote 06-A, com 17,41m;
Lado esquerdo com Rua Joaquim M. de Oliveira, com 17,23m;
Perfazendo uma área total de 202,16m²;

Lote 06-A, Qd. 04, Setor Borba

Frente para a Rua dos Boiadeiros, com 10,11m;
Fundo com lote 05, com 10,15m;
Lado direito com lote 07 e 08, com 17,34m;
Lado esquerdo com lote 06, com 17,41m;
Perfazendo uma área total de 155,34m²;

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2021.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:13DFDB70

PODER EXECUTIVO
DECRETO 057/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO057/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º É ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 04 de junho de 2021, sexta-feira, tendo em vista o feriado nacional no dia 03 de junho, data em que se comemora o dia de Corpus Christi.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo da unidade hospitalar de saúde e do serviço de limpeza pública.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:D4276A98

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 058/21, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 058/21, DE 07 de Junho de 2021.

"Dispõe sobre nomeação de pessoal para cargo de provimento em comissão para os fins que especifica e dá outras providências"

O Prefeito Municipal De Sanclerlândia – Estado De Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir desta data, no GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, para ocupar cargo de provimento comissionado:

MARCONY SABINO DE SOUSA, portador do RG nº 1744954 SSP – GO, e do CPF nº 422.266.861-34, no cargo de MOTORISTA DO VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Sanclerlândia, aos sete dias do mês de junho do ano de 2021.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:339B8E60

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 059/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 059/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

"Reconduz e Homologa indicação dos membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando indicações pelos órgãos representativos para composição do Conselho Municipal de Educação de Sanclerlândia,

DECRETA:
Art. 1º. Fica reconduzido e homologado os membros indicados para a composição do Conselho Municipal de Educação de Sanclerlândia para o biênio de 11 de junho de 2021 à 11 de junho de 2023 de acordo com a representatividade a seguir:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: **Osmar Lourenço da Silva**
Suplente: **Doralice da Silva Abreu**
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
Titular: **Gleusa Galvão de Freitas Xavier**
Suplente: **Aucione Lopes Rodrigues**
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:
Titular: **Darlena Jacinto de Morais**
Suplente: **Camila de Macedo Silva**
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA:
Titular: **Aíza Aparecida Fernandes Cézar**
Suplente: **Gueila Alves de Carvalho Gomes**
Titular: **Vanio Dias de Oliveira**
Suplente: **Rosângela Rodrigues Xavier**
REPRESENTANTES DOS PAIS E MÃES DE ALUNOS DAS INSTITUIÇOES EDUCACIONAIS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
Titular: **Silvana Alves de Souza Vasconcelos**
Suplente: **Mayara Christina Lagares Reis Alves**
Titular: **Ellen Cândido dos Reis**
Suplente: **Michele Cristina Batista de Paula**

VI. REPRESENTANTES DA CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL:
Titular: **Divina Eterna Pascoal**
Suplente: **Eduardo Macedo de Paiva**
VII. REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: **Juliane Aline Tavares Gomes**
Suplente: **Francisco Reginaldo Rodrigues de Sousa**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:9DA54772

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

"Nomeia Conselho da Alimentação Escolar – CAE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando indicações pelos órgãos para composições do Conselho da Alimentação Escolar - CAE;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado pelo presente decreto, as indicações para composição do Conselho da Alimentação Escolar – CAE, para o quadriênio de 11 de junho de 2021 à 11 de junho de 2024, de acordo com a representatividade a seguir:
Representantes do Poder Executivo:
Titular: Aracélia Augusto da Silva
Suplente: Drecijania Luiz Filho Duarte

Representantes dos Profissionais da Área da Educação:
Titular: Mirian Rodrigues Carneiro Lagares
Suplente: Delaide Gomes da Silva Souza
Titular: Romilda Pains dos Santos Morais
Suplente: Edna Maria Rodrigues

Representantes de Pais e Alunos:
Titular: Mairá Manuela de Souza Alves
Suplente: Alice Alves Ferreira da Silva
Titular: Nayane Alves Rodrigues Laboissiere
Suplente: Girlene Ferreira Soares Oliveira

Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Marcela Rodrigues Trindade
Suplente: Rodrigo Lopes Nogueira
Titular: Osmar Luiz da Silva
Suplente: Simei Nunes Rodrigues Cruvinel

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:4456C20D

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 061/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 061-/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

"Nomeia Comissão de Avaliação."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, mais especificamente no inciso II do art. 3º; inciso XVI do artigo 7º, inciso XXX do artigo 50 e inciso I do artigo 83;
Considerando que constitui objetivo fundamental do município, a garantia do desenvolvimento municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, a partir desta data, os servidores: Divino Elson de Paiva, Lindomar Evangelista de Lima e Wellington Magalhães de Oliveira para compor a Comissão de Avaliação do seguinte imóvel:
Um lote de terra urbana n°02 (dois), da quadra 11 (onze), com área de 375,00 metros quadrados, no loteamento denominado "Setor J.A.L" nesta cidade, frente para Rua 10, medindo 15,00m; lado direto com lote 03, medindo 25,00m; fundo com o lote 09, medindo 15,00m, lado esquerdo com o lote 01, medindo 25,00m.

Art. 2º. Determinar que o servidor Divino Elson de Paiva seja o Presidente e Relator da referida comissão.
Art. 3º. Fica estipulado o prazo máximo de 3 (três) dias para comissão emitir o Laudo de Avaliação.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:CBA3B515

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 062/2021

DECRETO Nº 062/2021 SANCLERLÂNDIA, 22 DE JUNHO DE 2021.

"Autoriza desmembramento de lote urbano"

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o projeto de desmembramento do lote 05, da quadra 05, Setor Sul IV, em 04 (quatro) lotes, nesta cidade, de propriedade do Município de Sanclerlândia, assim descritos:

Lote 05, Qd. 05, Setor Sul IV
Frente para a Rua 06, com 16,41m;
Fundo com Jair N. Carneiro, com 16,41m;
Lado direito com lote 05-A, com 28,00m;
Lado esquerdo com lote 04, com 28,00m;
Perfazendo uma área total de 459,48m²;

Lote 05-A, Qd. 05, Setor Sul IV
Frente para a Rua 06, com 16,40m;
Fundo com Jair N. Carneiro, com 16,40m;
Lado direito com lote 05-B, com 28,00m;
Lado esquerdo com lote 05, com 28,00m;
Perfazendo uma área total de 459,20m²;

Lote 05-B, Qd. 05, Setor Sul IV
Frente para a Rua 06, com 16,40m;
Fundo com Jair N. Carneiro, com 16,40m;
Lado direito com lote 05-C, com 28,00m;
Lado esquerdo com lote 05-A, com 28,00m;
Perfazendo uma área total de 459,20m²

Lote 05-C, Qd. 05, Setor Sul IV
Frente para a Rua 06, com 16,40m;
Fundo com Jair N. Carneiro, com 16,40m;
Lado direito com lote 06, com 28,00m;
Lado esquerdo com lote 05-B, com 28,00m;
Perfazendo uma área total de 459,20m²

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2021.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal ---------

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:CF5636AA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 144/2021, MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N°002/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.211.433/0001-02/ MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS.
CONTRATADA: ELVIS SINESIO DA COSTA EIRELI, CNPJ N° 33.428.492/0001-70.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO DESTERRO.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 24.500,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 14/06/2021 à 31/12/2021.
DATA DE ASSINATURA: 14 DE JUNHO DE 2021.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:4BB22912

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 142/2021, MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N°002/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.211.433/0001-02/ MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS.
CONTRATADA: IZABELLA DOMINGUES QUEIROZ FRANCO E CIA LTDA, CNPJ N° 27.278.182/0001-13.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS NA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 63.800,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 14/06/2021 à 31/12/2021.
DATA DE ASSINATURA: 14 DE JUNHO DE 2021.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:4D74ACB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N°: 0430/2017.
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 25.107.657/0001-83.
DISTRATADA: META CONSTRUTORA EIRELI - ME, CNPJ N°. 24.361.763/0001-26.
OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N°. 0430/2017, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIOS PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS, NA ESCOLA MUNICIPAL FLORIANO FERREIRA BORGES.
VALOR ANULADO: R$ 174.266,01 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E UM CENTAVO).
VIGÊNCIA: ENTRA EM VIGOR NO DIA 21 DE JUNHO DE 2021.
DATA DE ASSINATURA: 21 DE JUNHO DE 2021.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:A1EAB8F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 143/2021, MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N°002/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.211.433/0001-02/ MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS.
CONTRATADA: INARA SILVA FERREIRA, CPF N° 051.016.041-78.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BIOMÉDICA, PARA REALIZAR ATENDIMENTOS NO LABORATÓRIO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E TESTES MAIS QUALIFICADOS PARA FAZER O DIAGNÓSTICO DE MICRORGANISMOS E DIFERENCIÁ-LOS DOS DEMAIS DEVIDO À SINTOMATOLOGIA SEMELHANTE APRESENTADA PELOS PACIENTES DE COVID-19.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 22.983,00 (VINTE E DOIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).
VIGÊNCIA: 14/06/2021 à 31/12/2021.
DATA DE ASSINATURA: 14 DE JUNHO DE 2021.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:32ED8E26

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021026387

RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso I, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93, SOLICITA AQUISIÇÃO DE CONTROLE DE GASOMETRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE MINEIROS-GO.
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

APIJA PRODUTOS HOSPITALARES, LABORAT E ASSIS. TEC LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.346.952/0001-97 estabelecida na null Bairro JARDIM AMERICA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		66355 - AUTO-TROL PLUS NIVEL 2 CAIXA COM 40 AMPOLAS			4.0000	UNIDADE	R$ 607,7600	R$ 2.431,04
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 2.431,04
TOTAL GERAL:								R$ 2.431,04

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 08/07/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D47B9069

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021026118

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO MEROPENEM PARA ATENDER UTI DO HOSPITAL MUNICIPAL NO COMBATE A PANDEMIA COVID 19..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0004-91 estabelecida na PRAÇA EMILIO MARCONATO N.1000 Bairro RES. DR. JOAO ALDO NASSIF, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		61656 - MEROPENEN 1G INJ			300.0000	CAIXA	R$ 46,2000	R$ 13.860,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 13.860,00
TOTAL GERAL:								R$ 13.860,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 02/07/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0921CE9D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021026783

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE REVISÃO DO VEÍCULO MODELO MASTER PLACA PRO-2769 - SAMU.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

RAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS SERV E PEÇAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.943.009/0001-06 estabelecida na null Bairro null, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		50083 - SERVIÇO DE REVISAO			1.0000	UNIDADE	R$ 742,5600	R$ 742,56
2		57203 - OLEO 5W30			8.0000	LITROS	R$ 36,0000	R$ 288,00
3		58756 - FLUIDO ANTICORG. P/SIST.ARREF.			5.0000	UNIDADE	R$ 56,0700	R$ 280,35
4		50848 - FLUIDO			2.0000	UNIDADE	R$ 75,0000	R$ 150,00
5		23759 - FILTRO DE OLEO			1.0000	UNIDADE	R$ 54,5000	R$ 54,50
6		61896 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL			1.0000	UNIDADE	R$ 100,0000	R$ 100,00
7		65762 - FILTRO AR MOTOR			1.0000	UNIDADE	R$ 101,0600	R$ 101,06

8		56408 - JG CORREIA			1.0000	UNIDADE	R$ 410,0000	R$ 410,00
9		572 - ANEL			1.0000	UNIDADE	R$ 4,2000	R$ 4,20
10		50021 - FILTRO AR CONDICIONADO			1.0000	UNIDADE	R$ 81,3000	R$ 81,30
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 2.211,97
TOTAL GERAL:								R$ 2.211,97

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 09/07/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0E6F7489

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021024956

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE EXAME DE ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO PARA O PACIENTE ISIDORIO DA CUNHA IDAMIS.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

CARDIOVIDA INTERVENÇÕES CARDIOVASCULARES S/S LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.093.661/0001-83 estabelecida na RODOVIA BR 364 Bairro CENTRO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		52634 - SERVIÇOS			1.0000	UNIDADE	R$ 2.800,0000	R$ 2.800,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 2.800,00
TOTAL GERAL:								R$ 2.800,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 28/06/2021

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CA0EBE48

